

TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. SESUC– Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de espargidores incapacitantes de agente pimenta e munição não letal para a Guarda Municipal de Juiz de Fora, através de inexigibilidade de licitação.

2.2. As especificações técnicas dos materiais deste termo de referência, assim como os quantitativos estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes no item 4.1.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de espargidores de pimenta e munição não letal para a Guarda Municipal é uma medida estratégica, alinhada ao princípio do uso diferenciado da força, visando proporcionar uma abordagem proporcional e controlada em situações que demandam uma intervenção mais enérgica.

3.2. O uso de tecnologias menos letais se enquadra com a política de segurança pública municipal adotada, a qual tem como preocupação resguardar a integridade física do agente da Guarda Municipal, bem como, a de todos os envolvidos nas ocorrências, proporcionando assim uma eficaz proteção social.

3.3. Trata-se de produtos fiscalizados pelo Exército Brasileiro, a compra destes equipamentos devem ser comunicada/solicitada a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC).

3.4. A Guarda Municipal possui planejamento estratégico de aquisição de PCE já aprovado pelo Exército Brasileiro para o quadriênio 2021-2025, onde estão inclusos os materiais pretendidos.

3.5. Considerando a inviabilidade de competição para contratação do objeto pretendido, tendo em vista ser a CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA a única empresa a possuir e fornecer os equipamentos, cumpre registrar que se faz necessário proceder com a contratação pretendida por inexigibilidade com fulcro no Art. 74, I da Lei 14.133/21.

4. AVALIAÇÃO ESTIMADA DO CUSTO:

4.1. As especificações e valores estimados:

VALORES DE REFERÊNCIA				
Item	Descrição	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Espargidor Espuma de Agente Pimenta MINI ESPECIFICAÇÕES: Diâmetro: 38mm Comprimento: 124mm Peso líquido: 65g Alcance: 2m As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S044/25.	80	R\$ 153,59	R\$ 12.287,20

02	Espargidor Spray de Agente Pimenta ADVANTAGE MAX ESPECIFICAÇÕES: Diâmetro: 66mm Comprimento: 262mm Peso líquido: 450g Peso: 630g Alcance: 5m As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S043/25.	05	R\$ 404,80	R\$ 2.024,00
03	Cartucho Cal. 37/40mm com projétil de impacto expansível – SOFT PUNCH ESPECIFICAÇÕES Material do cartucho: Alumínio Quantidade:1 Velocidade: 50m/s a 70 m/s Alcance efetivo: 5m Alcance máximo: 20m Comprimento total: 100mm Peso total: 161g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Compatibilidade: Condor AM-637 e AM-640 Validade: 18 meses a partir da data de fabricação. Declaração de Exclusividade n.º S048/25.	40	R\$ 253,17	R\$ 10.126,80
Valor total estimado				R\$24.438,00

5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá à conta da **dotação orçamentária nº UG 181100 - 06.122.0007.2004.0000 - 1500000000 - 3.3.90.30**, saldo disponível na dotação para o exercício de 2025, mediante a devida previsão financeira.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

6.1. Tratando-se de aquisição de bem comum, conforme inciso XIII, art. 6º da lei de licitações nº 14.133/2021.

6.2. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A contratação tem por objeto a aquisição de materiais menos letais para a Guarda Municipal de Juiz de Fora, o que permitirá um melhor desempenho de suas atividades institucionais com segurança e eficiência.

7.2 Equipamentos de uso tático com tecnologia menos letal amplamente difundido como forma de prevenção à violência, por meio da proteção à vida e ao patrimônio público, além de estarem abrangidos pela doutrina de segurança, do uso seletivo e proporcional da força.

8. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E GARANTIA:

- 8.1. Os produtos deverão ser da mesma marca/modelo em conformidade com as especificações constantes no item 4.1 deste Termo de Referência.
- 8.2. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e transporte, constando visualmente nomenclatura do produto, número do lote, validade, nome do fabricante, rótulo de risco e identificação do conteúdo. .
- 8.3. Os espargidores incapacitantes de agente pimenta deverão ter validade de 5 anos a partir da data de fabricação, desde que a data de fabricação seja no máximo 03 (três) meses antes da data da nota de empenho.
- 8.4. A Munição não letal deverá possuir validade de 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação, desde que a data de fabricação seja no máximo 03 (três) meses antes da data da nota de empenho.
- 8.5. As despesas decorrentes de frete e/ou demais encargos competem exclusivamente à CONTRATANTE.
- 8.6. A proposta comercial terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7. Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa vencedora do certame se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação para contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

9. DA ENTREGA E DO PRAZO :

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.
- 9.4. O prazo de entrega dos itens será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade de Execução Instrumental - UNEI/SESUC.
- 9.5. A entrega deverá ser realizada na Sede da Subsecretaria da Guarda Municipal, situada à rua Professor Ernesto Evangelista, 140 – São Bernardo CEP: 36070-045 - Juiz de Fora – MG, somente de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 e serão recebidos pela Supervisão de Logística e Manutenção/GMJF.
- 9.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.9. No recebimento dos espargidores deverá ser realizada inspeção visual e manual, para verificação da presença ou não dos seguintes defeitos críticos:

9.9.1 Ausência dos dispositivos de segurança e de acionamento conforme descrição técnica, a exemplo de inexistência do botão acionador;

9.9.2 Espargidores sem identificação comercial ou sem numeração e/ou data de validade impressa;

9.9.3. Material sem a devida nota fiscal e/ou sem a guia de tráfego;

9.9.4. Quantidade diferente à solicitada para o objeto;

9.9.5. Constituição diversa da solicitada.

9.10. O aceite dos bens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e verificadas posteriormente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.2. Proporcionar condições à CONTRATADA para que possa fornecer o bem dentro das normas estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência.

10.1.3. A contratante fornecerá toda a documentação de sua responsabilidade necessária à contratada para que sejam efetuados os tramites administrativos junto ao Comando do Exército.

10.1.4. Atestar a entrega do objeto e conferir as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

10.1.3. Solicitar a substituição do equipamento que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável da fiscalização.

10.1.4. Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os equipamentos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.5. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

10.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização e recebimento.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

10.2.2. Entregar os bens no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.2.3. Obter a Autorização de Tráfego de Produtos Controlados (DFPC), seguro de carga, custos de desembaraço fiscal e todos os custos (despesas) de formalidades pagáveis até entrega do produto.

10.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento/entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e acondicionamento dos mesmos.

10.2.5. Devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

10.2.6. Atender, conforme item 9.7., as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado neste Termo de Referência, sem gerar custos à CONTRATANTE.

10.2.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e especificações do objeto, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.2.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do objeto a terceiros, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE.

10.2.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução/fornecimento do objeto, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.2.11. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

10.2.12. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

10.2.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento, **excepcionalmente**, será realizado de forma antecipada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

11.1.1 Fica a contratada obrigada a efetivar devolução do montante adiantado, além de multa, no caso de inadimplemento, sem prejuízo das penalidades listadas no item 13. deste instrumento.

11.2. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.3. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução/fornecimento do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

11.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

11.5. No caso da não apresentação da documentação prevista no item 11.4 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

11.6. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

11.7. Quando ocorrer a situação prevista no item 11.6., não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

11.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

11.9. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.10. A fatura deverá ser protocolada conforme orientação da Unidade de Execução Instrumental - UNEI/SESUC, até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço/fornecimento prestado, acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, FGTS e das seguintes Certidões Negativas: de Débitos Estadual, Municipal de Juiz de Fora, Municipal da Sede da CONTRATADA, Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

11.11. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da CONTRATADA.

12. DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

12.2. Farão parte integrante do contrato as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.3. As comunicações entre a contratada e contratante devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições ali estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) dias/meses contados desta.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente licitado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- I – advertência,
- II – multa,
- III – impedimento de licitar e contratar e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Administração todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

13.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.4. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

13.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.6. As penalidades previstas no item 13.1 poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, o recebimento e a conferência, o acompanhamento, a fiscalização do objeto serão realizados pela Supervisão de Logística e Manutenção - SLOM/GMJF/SESUC, ou no caso de substituição, pelo que for indicado pela CONTRATADA.

14.2. A Supervisão indicada no item 14.1 ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização, além de:

- a) Notificar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento/entrega dos itens solicitados;
- b) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Atestar, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos itens nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

14.3. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15. DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Adriana da Silva
SESUC/JF/UNEI

Juiz de Fora, junho de 2025
Aprovo o Termo de Referência

Fernando Tadeu David
SECRETARIO SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA SILVA DOS PRAZERES e FERNANDO TADEU DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/59D0-B457-62EA-C26B>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59D0-B457-62EA-C26B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA SILVA DOS PRAZERES (CPF 052.XXX.XXX-94) em 30/06/2025 14:19:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FERNANDO TADEU DAVID (CPF 504.XXX.XXX-06) em 30/06/2025 15:52:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/59D0-B457-62EA-C26B>